



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 104/22

Contrato/Aditivo nº. **330/2022**

Processo Administrativo nº.63.221/2022 – Anexado ao Processo Administrativo nº 16.780/22 – Pregão Eletrônico 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI**

Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE REC ARGA DE GÁS**

Aditamento: Quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.140.536 e inscrita no CPF sob nº. 123.524.448-29 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Mirabeu Camargo Pacheco, nº 425, Parque Sta Ines, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.385.177/0001-14, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 09 de maio de 2.022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada, em mais 62 (sessenta e duas) unidades de GLP NATURAL P45 - RECARGA, acrescendo ao valor total do contrato a importância de **R\$ 18.458,64 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

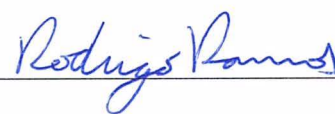
Botucatu, **24 NOV 2022**


CLAUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDERSON
GABRIEL PIMENTEL
EIRELI:30385177000
ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI
114
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL
PIMENTEL
EIRELI:30385177000114
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3